

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REPUBLIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Março do ano de 2025, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ESPAÇO DO VEÍCULO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.744/0001-84, com endereço na Rua José Rezende Sobrinho, nº 225A, Bairro Grinaldo Medeiros, no Município de Itanhém BA, CEP 45970-000, neste ato representada por Márcio Santos de Almeida, portador(a) inscrito(a) no CPF sob nº 032.544.976-78, doravante denominado FORNECEDOR

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de Veículos (sem combustível, sem motorista e com quilometragem livre) para suprir as demandas do Município de Lajedão – BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. UNIT
1	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO VAN, DIESEL/GASOLINA, CAPACIDADE SUPERIOR A 12 PASAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE SOM AM/FM	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	5	60	DIARIA	720	R\$ 1.122,00
ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
2	VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 09 À 12, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	5	60	DIARIA	720	R\$ 1.026,00



ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
	HIDRAÚLICA, SISTEMA DE SOM AM/FM						
3	VEÍCULO COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO A PARTIR 70 CV, SISTEMA DE SOM AM/FM	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	20	600	DIARIA	7.200	R\$ 243,50
ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
4	VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO CAMINHONETE, 02 PORTAS CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	5	120	DIARIA	1.440	R\$ 400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
5	VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO CAMINHONETE, 04 PORTAS CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, A PARTIR 170 CV, SISTEMA DE SOM AM/FM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800 KG	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	1	30	DIARIA	360	R\$ 448,00
ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
6	VEÍCULO TIPO ONIBUS – DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 POLTRONAS E CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, POLTRONAS COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR DOTADOS DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO N° 14/98 DO CONTRAN. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	5	1000	KM	12.000	R\$ 16,15

PÁGINA 2

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	OBS (POR CONTA DA EMPRESA)	QUANT.	ESTIMATIVA MENSAL	UNID	ESTIMATIVA ANUAL	V. Unit
7	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 POLTRONAS E CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA EFETUAR MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DO VEÍCULO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PNEUS. EM CASO DE FURTO, ROUBO E/OU SINISTRO DE QUALQUER ESPÉCIE, O ÔNUS CORRERÁ POR CONTA DA CONTRATADA	MANUTENÇÃO, SEGURO, ENCARGOS	5	1500	KM	18.000	R\$ 13,45

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pela prestação dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 4.472.940,00 (Quatro Milhões Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta Reais)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Lajedão BA, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **05 (cinco) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais. SENDO VEDADA SUA SUBCONTRATAÇÃO

PÁGINA 3

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



- 2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto,
- 2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
- 2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- 2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
- 3.1.1. Provisoriamente:**
- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
 - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
- 3.1.2. Definitivamente:** até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

PÁGINA 4

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

PÁGINA 5

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados

PÁGINA 6



no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

PÁGINA 7

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BA**, CNPJ: 13.785.670/0001-02 localizada no endereço Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão/BA – CEP: 45.950-000

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: compras@lajedao.ba.gov.br.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. **Cabe ao Município:**

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da

PÁGINA 8



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

PÁGINA 9

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

PÁGINA 10



terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PÁGINA 11

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.
- ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

PÁGINA 12

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021); a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

PÁGINA 13

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lajedão/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a

PÁGINA 14



data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 2 (dois) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PÁGINA 15

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



Fica eleito o Foro da Comarca Ibirapuã/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Lajedão – BA, 17 de Março de 2025

Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito Municipal Lajedão

Espaço do Veículo Locações e Empr. Ltda
Fornecedor Prestador de Serviços

PÁGINA 16

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de 2025, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.785.670/0001-02, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Ariston Almeida Passos Filho doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – BRENO TAVARES MOTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.363/0001-39, com endereço na Rodovia BA 996, nº S/Nº, Bairro Portelinha, no Município de Lajedão BA, CEP 45950-000, neste ato representada por Breno Tavares Mota, portador(a) inscrito(a) no CPF sob nº 032.544.976-78, doravante denominado FORNECEDOR

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, **objetivando Contratação de empresa especializada para futura fornecimento de material de construção para suprir as demandas do Município de Lajedão – BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	TUBO, PVC esgoto ø 40mm x 6m predial 1ª linha	35	UND	FORTLEV	R\$ 39,50	R\$ 1.382,50
2	TUBO, PVC esgoto ø 100mm x 6m predial 1ª linha	35	UND	FORTLEV	R\$ 82,50	R\$ 2.887,50
3	TUBO, PVC esgoto ø 75mm x 6m predial 1ª linha	35	UND	FORTLEV	R\$ 74,18	R\$ 2.596,30
4	TUBO, PVC esgoto ø 150mm x 6m predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 128,57	R\$ 2.571,40
5	JOELHO, PVC esgoto ø 100mm predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 5,44	R\$ 272,00
6	JOELHO, PVC esgoto ø 40mm predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 2,18	R\$ 109,00
7	JOELHO, PVC esgoto ø 75mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 3,26	R\$ 65,20
8	JOELHO, PVC esgoto ø 150mm predial 1ª linha	6	UND	FORTLEV	R\$ 8,70	R\$ 52,20
9	LUVA, PVC esgoto ø 100mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 6,53	R\$ 130,60
10	LUVA, PVC esgoto ø 40mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 2,97	R\$ 59,40
11	LUVA, PVC esgoto ø 75mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 4,00	R\$ 80,00
12	LUVA, PVC esgoto ø 150mm predial 1ª linha	6	UND	FORTLEV	R\$ 8,69	R\$ 52,14
13	CAPS, PVC esgoto ø 100mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 5,44	R\$ 108,80
14	CAPS, PVC esgoto ø 40mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 2,27	R\$ 45,40
15	CAPS, PVC esgoto ø 75mm predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 4,35	R\$ 87,00
16	CAPS, PVC esgoto ø 150mm predial 1ª linha	6	UND	FORTLEV	R\$ 9,49	R\$ 56,94
17	CURVA, PVC esgoto ø 100mm predial 1ª linha (curta)	20	UND	FORTLEV	R\$ 11,87	R\$ 237,40
18	CURVA, PVC esgoto ø 40mm predial 1ª linha (curta)	20	UND	FORTLEV	R\$ 8,70	R\$ 174,00
19	CURVA, PVC esgoto ø 75mm predial 1ª linha (curta)	20	UND	FORTLEV	R\$ 9,79	R\$ 195,80
20	CURVA, PVC esgoto ø 150mm predial 1ª linha (curta)	6	UND	FORTLEV	R\$ 15,82	R\$ 94,92
21	CURVA, PVC esgoto ø 40mm predial 1ª linha (longa)	20	UND	FORTLEV	R\$ 11,67	R\$ 233,40
22	CURVA, PVC esgoto ø 75mm predial 1ª linha (longa)	20	UND	FORTLEV	R\$ 14,84	R\$ 296,80
23	CURVA, PVC esgoto ø 100mm predial 1ª linha (longa)	20	UND	FORTLEV	R\$ 21,76	R\$ 435,20
24	CURVA, PVC esgoto ø 150mm predial 1ª linha (longa)	6	UND	FORTLEV	R\$ 29,67	R\$ 178,02
25	TUBO, PVC, ø 20mm x 6m p/ água fria predial 1ª linha,	50	UND	FORTLEV	R\$ 17,80	R\$ 890,00

PÁGINA 1

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



	SOLDÁVEL					
26	TUBO, PVC, ø 25mm x 6m p/ água fria predial 1ª linha, SOLDÁVEL	100	UND	FORTLEV	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
27	TUBO, PVC, ø 32mm x 6m p/ água fria predial 1ª linha, SOLDÁVEL	20	UND	FORTLEV	R\$ 58,35	R\$ 1.167,00
28	TUBO, PVC, ø 40mm x 6m p/ água fria predial 1ª linha, SOLDÁVEL	20	UND	FORTLEV	R\$ 54,40	R\$ 1.088,00
29	TUBO, PVC, ø 50mm x 6m p/ água fria predial 1ª linha, SOLDÁVEL	20	UND	FORTLEV	R\$ 83,08	R\$ 1.661,60
30	LUVA, PVC ø 20mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 0,90	R\$ 18,00
31	LUVA, PVC ø 20mm x 1/2 p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 2,18	R\$ 43,60
32	LUVA, PVC ø 25mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 1,48	R\$ 74,00
33	LUVA, PVC ø 32mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 3,26	R\$ 163,00
34	LUVA, PVC ø 40mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 4,35	R\$ 217,50
35	LUVA, PVC ø 50mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	FORTLEV	R\$ 5,44	R\$ 272,00
36	JOELHO, PVC ø 20mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 0,95	R\$ 19,00
37	JOELHO, PVC ø 25mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 1,48	R\$ 29,60
38	JOELHO, PVC ø 32mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 3,26	R\$ 65,20
39	JOELHO, PVC ø 40mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 3,76	R\$ 75,20
40	JOELHO, PVC ø 50mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 4,35	R\$ 87,00
41	TÊ, PVC ø 20mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	FORTLEV	R\$ 1,48	R\$ 29,60
42	TÊ, PVC ø 25mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 1,98	R\$ 39,60
43	TÊ, PVC ø 32mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 65,20
44	TÊ, PVC ø 40mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 4,25	R\$ 85,00
45	TÊ, PVC ø 50mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 5,44	R\$ 108,80
46	CAPS, PVC ø 20mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	KRONA	R\$ 0,99	R\$ 49,50
47	CAPS, PVC ø 25mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	KRONA	R\$ 1,48	R\$ 74,00
48	CAPS, PVC ø 32mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	KRONA	R\$ 1,98	R\$ 99,00
49	CAPS, PVC ø 40mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 2,56	R\$ 51,20
50	CAPS, PVC ø 50mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 3,46	R\$ 69,20
51	CURVA, PVC ø 20mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	KRONA	R\$ 3,26	R\$ 163,00
52	CURVA, PVC ø 25mm p/ água fria predial 1ª linha	50	UND	KRONA	R\$ 4,00	R\$ 200,00
53	CURVA, PVC ø 32mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 5,24	R\$ 104,80
54	CURVA, PVC ø 40mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	KRONA	R\$ 6,53	R\$ 130,60
55	CURVA, PVC ø 50mm p/ água fria predial 1ª linha	20	UND	TEKBOND	R\$ 9,79	R\$ 195,80
56	Cola adesiva plástica para PVC frasco com pincel, 175g	20	UND	FLON	R\$ 3,26	R\$ 65,20
57	Fita veda rosca, produto 100% a base de teflon, dimensão 18mmx50m	20	UND	FORT	R\$ 8,70	R\$ 174,00
58	Torneira em latão de 1/2 polegada, para jardim, com adaptador de mangueira	10	UND	FORT	R\$ 14,80	R\$ 148,00
59	Torneira de cozinha para parede, em metal cromado	10	UND	FORT	R\$ 63,30	R\$ 633,00
60	Torneira de mesa para lavatório bica baixa, em metal cromado	10	UND	FORT	R\$ 67,26	R\$ 672,60
61	Torneira PVC p tanque 15cm 1/2", c/ bico p/ mangueira	10	UND	KRONA	R\$ 5,44	R\$ 54,40
62	TUBO DE PVC RÍGIDO, rosqueável, na cor branca, para condução de água fria 1 1/4"	20	UND	FORLEV	R\$ 19,78	R\$ 395,60
63	TUBO DE PVC RÍGIDO, rosqueável, na cor branca, para condução de água fria 1 1/2"	20	UND	FORLEV	R\$ 17,80	R\$ 356,00
64	LUVAS galvanizadas de 1 1/4"	10	UND	FORLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
65	LUVAS galvanizadas de 1 1/2"	10	UND	FORLEV	R\$ 8,70	R\$ 87,00
66	REGISTRO gaveta b 1.1/2	10	UND	PLUS	R\$ 17,80	R\$ 178,00
67	REGISTRO gaveta 75mm	10	UND	PLUS	R\$ 42,53	R\$ 425,30
68	REGISTRO gaveta 50mm	10	UND	PLUS	R\$ 57,36	R\$ 573,60
69	BUCHA DE REDUÇÃO rosqueável 3/4 x 1/2	10	UND	FORTLEV	R\$ 1,48	R\$ 14,80
70	Anel de vedação da parte inferior do vaso sanitário, tamanho padrão	10	UND	LIEGE	R\$ 10,98	R\$ 109,80
71	Anel de vedação de borracha para esgoto 40mm	20	UND	BLUKIT	R\$ 9,79	R\$ 195,80
72	Boia para caixa d'água 3/4", composição em nylon, polipropileno, latão e aço inox, pressão de até 140m.c.a	20	UND	KRONA	R\$ 13,85	R\$ 277,00
73	Boia para caixa d'água 1/2", composição em nylon, polipropileno, latão e aço inox, pressão de até 140m.c.a	20	UND	KRONA	R\$ 11,87	R\$ 237,40
74	sifão universal com entrada pa 1", 1 1/4" e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40mm e 50mm.	30	UND	ASTRA	R\$ 8,70	R\$ 261,00
75	SIFÃO DUPLO, para pias e tanques, maerial em polipropileno	30	UND	KRONA	R\$ 18,79	R\$ 563,70

PÁGINA 2

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



76	Ducha higiênica flexível 1/2 1,0m com registro de fechamento de 1/4 de volta, com freios de antitravamento ABD	5	UND	FORTLEV	R\$ 54,41	R\$ 272,05
77	RALO sifonado em PVC quadrado, com tampa abre e fecha, dimensões 100mmx40mm.	10	UND	KRONA	R\$ 17,80	R\$ 178,00
78	RALO sifonado em PVC redondo, com tampa abre e fecha, dimensões 100mmx40mm.	10	UND	KRONA	R\$ 19,68	R\$ 196,80
79	Assento sanitário, em material plástico de alta resistência, almofadado, tamanho padrão na cor branca	20	UND	ASTRA	R\$ 68,24	R\$ 1.364,80
80	Assento sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão na cor branca	10	UND	HERC	R\$ 34,62	R\$ 346,20
81	Cuba em louça, oval, ma cor branca, dimensões de 430mm x 300mm.	5	UND	DECA	R\$ 187,91	R\$ 939,55
82	Caixa de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade 9 L	10	UND	DECA	R\$ 41,54	R\$ 415,40
83	Lavatório em louça, na cor branca, formato semicircular, para 01 torneira, sem coluna acoplada, diemensões de 520(largura)mm x 420 (profundidade)mm, podendo variar +10mm.	2	UND	DECA	R\$ 110,77	R\$ 221,54
84	Vaso sanitário, em louça, na cor branca, para uso em descarga de embutir ou sobrepor.	5	UND	DECA	R\$ 286,81	R\$ 1.434,05
85	Válvula pia americana 31/2" x 11/2" inox	10	UND	FORTLEV	R\$ 18,79	R\$ 187,90
86	Válvula lavatório 1" inox	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
87	Válvula de descarga base 1.1/2" baixa pressão, material em metal	4	UND	FORTLEV	R\$ 3,96	R\$ 15,84
88	Válvula de retenção 40mm para esgoto, material em PVC	10	UND	KRONA	R\$ 9,89	R\$ 98,90
89	Válvula de retenção 75mm para esgoto, material em PVC	5	UND	KRONA	R\$ 4,96	R\$ 24,80
90	Válvula de retenção 100mm para esgoto, material em PVC	5	UND	KRONA	R\$ 4,96	R\$ 24,80
91	Reparo valvula de descarga, em metal 1.1/2"	5	UND	FORTLEV	R\$ 4,96	R\$ 24,80
92	Reparo valvula de descarga, em metal 1.1/4"	5	UND	FORTLEV	R\$ 4,95	R\$ 24,75
93	Nipel rosca branco paralelo 1"/32mm, material em PVC	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
94	Curva eletroduto, angulação 90°, tipo roscável, tamanho 1 1/4", material ferro galvanizado	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
95	Registro de esfera, material PVC, tipo manual, bitola 25, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável	10	UND	VIQUA	R\$ 9,89	R\$ 98,90
96	Registro de esfera, material PVC, tipo manual, bitola 40, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável	10	UND	VIQUA	R\$ 9,89	R\$ 98,90
97	Válvula escoamento, material PVC, diâmetro 3/4, componentes com ladão para lavatório, características adicionais longo, aplicação lavatório	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
98	Kit descarga completa universal para caixa acoplada	5	UND	FORTLEV	R\$ 4,95	R\$ 24,75
99	Tubo para caixa de descarga longo com curva	5	UND	KRONA	R\$ 4,95	R\$ 24,75
100	Chuveiro elétrico, com cano 220v, 4600w	5	UND	LORENZ	R\$ 4,95	R\$ 24,75
101	Caixa d'água, material em polietileno, capacidade para 1.000 litros, com tampa	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
102	Caixa d'água, material em polietileno, capacidade para 3.000 litros, com tampa	2	UND	FORTLEV	R\$ 1,90	R\$ 3,80
103	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2"/20mm, material em PVC	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
104	NIPEL ROSCA BRANCO PARALELO 1/2"/40mm, material em PVC	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
105	NIPEL COM ROSCA 1 1/4, material em PVC	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
106	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo ADAPTADOR CURTO, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1 1/2, bitola lado soldável 50, aplicação rede hidráulica e esgoto	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
107	CURVA ELETRODUTO, angulação 90°, tipo roscável, tamanho 1 1/2, material ferro galvanizado	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
108	ENGATE HIDRAULICO, material pvc flexível, bitola 1/2, comprimento 0,40cm, aplicação instalações prediais água fria	20	UND	FORTLEV	R\$ 19,78	R\$ 395,60
109	ENGATE HIDRAULICO, material pvc flexível, bitola	20	UND	FORTLEV	R\$ 19,78	R\$ 395,60

PÁGINA 3

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



	1/2, comprimento 0,50cm, aplicação instalações prediais água fria					
110	ENGATE HIDRÁULICO, material pvc flexível, bitola 1/2, comprimento 0,60cm, aplicação instalações prediais água fria	20	UND	FORTLEV	R\$ 19,78	R\$ 395,60
111	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo FLANGE, tipo fixação soldável, bitola ii 20mm x 1 1/2	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
112	conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo FLANGE, tipo fixação soldável, bitola ii 32mm x 1 1/2	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
113	Conexão hidráulica, tipo LUVA DE CORRER, em pvc, 100mm	20	UND	FORTLEV	R\$ 19,78	R\$ 395,60
114	Conexão hidráulica, tipo LUVA UNIAO, em pvc, 50mm	20	UND	KRONA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
115	REGISTRO ESFERA, material pvc, tipo manual, bitola 20, aplicação intalação hidráulica, tipo fixação soldável	20	UND	VIQUA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
116	REGISTRO ESFERA, material pvc, tipo manual, bitola 50, aplicação intalação hidráulica, tipo fixação soldável	20	UND	VIQUA	R\$ 19,78	R\$ 395,60
117	REGISTRO GAVETA, material pvc, tipo manual, bitola 20, aplicação instalação hidráulico, tipo fixação soldável	20	UND	PLUS	R\$ 19,78	R\$ 395,60
118	REGISTRO GAVETA, material pvc, tipo manual, bitola 25, aplicação instalação hidráulico, tipo fixação soldável	30	UND	PLUS	R\$ 29,67	R\$ 890,10
119	REGISTRO GAVETA, material pvc, tipo manual, bitola 40, aplicação instalação hidráulico, tipo fixação soldável	20	UND	PLUS	R\$ 19,78	R\$ 395,60
120	REGISTRO GAVETA, material pvc, tipo manual, bitola 50, aplicação instalação hidráulico, tipo fixação soldável	20	UND	PLUS	R\$ 19,78	R\$ 395,60
121	SIFÃO, material cloreto polivinila, cor branca, tipo horizontal, tipo corpo flexível, tipo haste articulada, diâmetro saída 40	30	UND	BLUKIT	R\$ 29,67	R\$ 890,10
122	TÊ, - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, ø 20 mm	20	UND	AMANCO	R\$ 19,78	R\$ 395,60
123	TÊ, - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, ø 25 mm	20	UND	AMANCO	R\$ 19,78	R\$ 395,60
124	TÊ, - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, ø 50 mm	30	UND	AMANCO	R\$ 29,67	R\$ 890,10
125	VÁLVULA ESCOAMENTO, material pvc, diâmetro 3/4, componentes com ladrão para lavatório, características adicionais longo, aplicação lavatório	30	UND	BLUKIT	R\$ 29,67	R\$ 890,10
126	CAIXA D'ÁGUA, material em polietileno, capacidade para 500 litros, com tampa	10	UND	FORTLEV	R\$ 9,89	R\$ 98,90
127	CAIXA D'ÁGUA, material em polietileno, capacidade para 5.000 litros, com tampa	5	UND	FORTLEV	R\$ 4,95	R\$ 24,75
LOTE 2						
ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	REVESTIMENTO CERAMICO, cor branco, dimensão 35 x 50 cm, para revestimento de parede, tipo A, PEI-4	50	UND	INCOPIISO	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
2	Piso cerâmico, tipo A, esmaltado, resistencia PEI-5, dimensoes 46x46 cm, cor bege.	50	UND	INCESA	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
3	Piso cerâmico, tipo A, esmaltado, resistencia PEI-5, dimensoes 50x50 cm, cor bege.	50	UND	INCESA	R\$ 38,05	R\$ 1.902,50
4	Piso cerâmico, tipo A, esmaltado, resistencia PEI-5, dimensoes 60x60 cm, cor branco.	100	UND	INCESA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	PISO, ceramico, tipo A, anti-derrapante, resistencia PEI-5, demensao 45x45cm, na cor branca	80	UND	LCF	R\$ 34,19	R\$ 2.735,20
6	Reajunte para cerâmica, 1kg, diversas cores	50	UND	EUCALAR	R\$ 5,29	R\$ 264,50
7	Reajunte para cerâmica, 5kg, diversas cores	50	UND	EUCALAR	R\$ 5,39	R\$ 269,50
8	Xadrez em pó 500g, cores diversas	10	UND	ALPHA	R\$ 12,72	R\$ 127,20
9	Argamassa, tipo AC1, para acentamento de piso cerâmico embalagem: saco com 20Kg, contendo dados do fabricante	150	UND	MUCURI	R\$ 13,72	R\$ 2.058,00
10	Argamassa, tipo AC2, para acentamento de piso cerâmico embalagem: saco com 20Kg, contendo dados do fabricante	50	UND	MUCURI	R\$ 27,44	R\$ 1.372,00
11	Disco de corte, material aço diamantado, diâmetro	20	UND	NORTON	R\$ 3,23	R\$ 64,60

PÁGINA 4

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



	110, diâmetro furo 16, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito, características adicionais corte a seco.					
12	Disco de corte, material aço, abrasivo, para cortar ferro, 12x1 / 8x5/8 "	20	UND	NORTON	R\$ 4,05	R\$ 81,00
13	Eletrodo, 3,25mm, basico para uso geral, norma AWS E-7018, amperagem recomendada 100 a 150	20	UND	ILUMI	R\$ 30,10	R\$ 602,00
14	Broca em aço para rebite 3,2 x 12mm. Embalagens com 12 unidades cada.	10	UND	NORTON	R\$ 21,56	R\$ 215,60
15	rebite de repuxo em aluminio para fixação de placas 3,2 x 12mm	10	UND	NORTON	R\$ 0,14	R\$ 1,40
16	Lona plástica, na cor preta, 6m de largura, 150 micro espessura, rolo com 50m	5	UND	CORPAG	R\$ 7,54	R\$ 37,70
17	CORDA DE SEDA poliester 11mm	100	UND	FORCE	R\$ 3,12	R\$ 312,00
18	TRENA, em fita com 5 metros carretal fechado	5	UND	BLUKIT	R\$ 23,52	R\$ 117,60
19	BÔMBA, d'água submersa modelo 4 R6. 14, 3,0 CV TRIF 220/380 V	1	UND	FORLUX	R\$ 303,80	R\$ 303,80
20	Ferrolho galvanizado 8" c/ parafuso	10	UND	NORTON	R\$ 5,39	R\$ 53,90
21	Fechadura de embutir interna, trafego popular, resistência a corrosão 2, segurança média, conforme NBR 14913	10	UND	MGM	R\$ 62,72	R\$ 627,20
22	Fechadura de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051	10	UND	MGM	R\$ 58,79	R\$ 587,90
23	Dobradiça, em aço cromada, para porta, dimensões 2,1/2, com 6 furos embalagem com 3 unidades, em conformidade nbr vigente	10	UND	CHILD	R\$ 4,00	R\$ 40,00
24	Dobradiça, em aço cromada, para janela 3", embalagem com 2 unidades	10	UND	NORTON	R\$ 17,64	R\$ 176,40
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Reator 150 w Vapor de Sódio e metálico	10	UND	ECP	R\$ 44,51	R\$ 445,10
2	Rele Lizza	100	UND	QUALITRON	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
3	Luminária LP 10 "Aberta"	20	UND	ELGIN	R\$ 19,78	R\$ 395,60
4	Luminária LP 40 "Aberta"	20	UND	ILUMI	R\$ 36,59	R\$ 731,80
5	Parafuso 16/250 mm	20	UND	ALBRAS	R\$ 1,19	R\$ 23,80
6	Conector perfurante isolado CDP 150 apresentar junto a proposta certificado de ensaio do fabricante sob pena de desclassificação.	20	UND	LORENZETTI	R\$ 14,84	R\$ 296,80
7	Bocal de Louça E-40	20	UND	FORLUX	R\$ 4,35	R\$ 87,00
8	Bocal de Louça E-27	20	UND	FORLUX	R\$ 4,35	R\$ 87,00
9	Eletroduto 1 1/2 PVC, na cor preta, vara com 3M	20	UND	STAR	R\$ 20,77	R\$ 415,40
10	Eletroduto 1 PVC, na cor preta, vara com 3M	20	UND	STAR	R\$ 23,74	R\$ 474,80
11	Eletroduto 3" PVC, na cor preta, vara com 3M	20	UND	STAR	R\$ 32,64	R\$ 652,80
12	Eletroduto curva 1/2 PVC, na cor preto	20	UND	STAR	R\$ 39,56	R\$ 791,20
13	Eletroduto curva 1 PVC, na cor preto	20	UND	STAR	R\$ 43,52	R\$ 870,40
14	Eletroduto curva 3" PVC, na cor preto	20	UND	STAR	R\$ 50,44	R\$ 1.008,80
15	Eletroduto luva 1/2 PVC	20	UND	STAR	R\$ 17,80	R\$ 356,00
16	Eletroduto luva 1 pvc	20	UND	STAR	R\$ 23,74	R\$ 474,80
17	Eletroduto luva 3" PVC	20	UND	STAR	R\$ 19,68	R\$ 393,60
18	Bucha para eletroduto de pvc regido, rosqueavel, com 3" em aluminio zincado	20	UND	INCA	R\$ 1,48	R\$ 29,60
19	Bucha para eletroduto de pvc regido, rosqueavel, com 1/2" em aluminio zincado	20	UND	INCA	R\$ 2,18	R\$ 43,60
20	Bucha para eletroduto de pvc regido, rosqueavel, com 1" em aluminio zincado	20	UND	INCA	R\$ 3,26	R\$ 65,20
21	Caixa padrão bifásico, 220v	5	UND	TAF	R\$ 68,24	R\$ 341,20
22	Caixa padrão trifásico, 220v	5	UND	TAF	R\$ 143,40	R\$ 717,00
23	Mangueira corrugada amarela 25mm	100	UND	ARQUA	R\$ 86,04	R\$ 8.604,00
24	Mangueira peveduto 50mm	100	UND	ARQUA	R\$ 108,79	R\$ 10.879,00
25	Bocal de Rabicho	30	UND	FORLUX	R\$ 4,35	R\$ 130,50
26	Fita Isolante 19 x 20 m	20	UND	FORLUX	R\$ 8,70	R\$ 174,00
27	Fita de Alta Fusão 20 m	10	UND	FORLUX	R\$ 10,88	R\$ 108,80
28	Fio 2 x 2,5 mm Torcido	300	UND	COBRECO M	R\$ 6,53	R\$ 1.959,00
29	Fio Rígido 4mm	300	UND	COBRECO	R\$ 4,96	R\$ 1.488,00

PÁGINA 5

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
30	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm c/porcas 4 arruelas	20	UND	CISER	R\$ 2,47	R\$ 49,40
31	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm c/porcas 4 arruelas	20	UND	CISER	R\$ 3,36	R\$ 67,20
32	Cabo elétrico coberto multiplexado XLPE 3x16(16)mm ² 1 kv	100	UND	COBRECO M	R\$ 8,70	R\$ 870,00
33	CABO 16 MM RIGIDO ISOLAÇÃO DUPLA 1000W	100	UND	COBRECO M	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
34	CABO 16 MM RIGIDO 750M	100	UND	COBRECO M	R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
35	Disjuntor 25w 01 pólo	10	UND	JNG	R\$ 11,87	R\$ 118,70
36	Disjuntor 15w 01 pólo	10	UND	TRAMONTI NA	R\$ 13,85	R\$ 138,50
37	Caixa de comando para 03 disjuntores	10	UND	JNG	R\$ 18,79	R\$ 187,90
38	Eletroduto PVC 25mm	20	UND	COBRECO M	R\$ 14,84	R\$ 296,80
39	Arruela quadrada 38mm galvanizada à fogo	20	UND	INCA	R\$ 0,45	R\$ 9,00
40	Cinta p/ poste circular 180mm - aço galvanizado a fogo com 2 parafusos de 45mm e 2 parafusos de 70mm. Apresentar declaração de garantia de no mínimo 5 anos do fabricante sob pena de desclassificação.	5	UND	INCA	R\$ 87,10	R\$ 435,50
41	Cabinho 2x1,5mm para decoração, paralelo 220v	100	UND	COBRECO M	R\$ 2,17	R\$ 217,00
42	cabinho 2x1,0mm para decoração, paralelo 220v	100	UND	COBRECO M	R\$ 1,87	R\$ 187,00
43	Lâmpada econômica fluorescente 25W	10	UND	FORLUX	R\$ 15,80	R\$ 158,00
44	Lâmpada econômica fluorescente 45W	60	UND	LORENZE TTI	R\$ 31,65	R\$ 1.899,00
45	Lâmpada econômica fluorescente 55W	20	UND	FORLUX	R\$ 41,61	R\$ 832,20
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FUNDO anticorrosivo exterior e interior, tipo zarcão, acabamento fosco. Embalagem: galão 3,6 litros, com rendimento de ate 50m ² por demão. Produto classificado conforme ABNT 11.702.	10	UND	LARCOMA	R\$ 9,69	R\$ 96,90
2	FUNDO preparador de paredes (acrílico), exterior e interior, embalagem: galão 3,6 litros, com rendimento de ate 60m ² por demão. Produto classificado conforme ABNT 11.702.	10	UND	GALFORT	R\$ 9,69	R\$ 96,90
3	MASSA ACRILICA 18 litros, formulada a base emulsão acrílico-esterinada, de grande aderência e excelente resistência às intempéries, tem alto poder de enchimento, secagem rápida e fácil aplicação. indicação: é indicada para correção e nivelamento de superf	20	UND	MACRILAR	R\$ 19,43	R\$ 388,60
4	MASSA CORRIDA pva 18 litros. massa à base de emulsão vinil-acrílica de boa aderência, tem alto poder de enchimento, secagem rápida e fácil aplicação. indicação: é indicada para correção e nivelamento de superfícies internas de alvenaria, gesso, fibrocime	10	UND	MACRILAR	R\$ 9,70	R\$ 97,00
5	PINCEL chato nº 02. Pelo: cerda branca/filamento sintético, cabo longo com dados de identificação do fabricante.	5	UND	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 24,25
6	PINCEL chato nº 10. Pelo: cerda branca/filamento sintético, cabo longo com dados de identificação do fabricante.	5	UND	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 24,25
7	PINCEL chato nº 14. Pelo: cerda branca/filamento sintético, cabo longo com dados de identificação do fabricante.	5	UND	TIGRE	R\$ 4,87	R\$ 24,35
8	PINCEL redondo nº 20. Pelo: cerda branca/filamento sintético, cabo longo com dados de identificação do fabricante com dados de identificação do fabricante.	5	UND	TIGRE	R\$ 4,85	R\$ 24,25
9	REMOVEDOR de tinta oleo/esmalte verniz, pastoso 900 ml.	5	UND	ANJO	R\$ 4,85	R\$ 24,25
10	RESINA, acrílica, impermeabilizante, para aplicacao em pisos, concretos e pisos cimentandos. Embalagem: lata com 18 litros, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante.	5	UND	ELIPE	R\$ 4,85	R\$ 24,25

PÁGINA 6

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



11	ROLO de lã antigota 15cm, com cabo, com dados de identificação do fabricante	5	UND	CONDOR	R\$ 4,85	R\$ 24,25
12	ROLO de lã antigota 23cm, com cabo, com dados de identificação do fabricante	5	UND	CONDOR	R\$ 4,85	R\$ 24,25
13	ROLO de espuma 15cm, com cabo, com dados de identificação do fabricante	5	UND	CONDOR	R\$ 4,85	R\$ 24,25
14	ESCOVA, tufada de cabo (escova de aço)	5	UND	MAKIT	R\$ 4,85	R\$ 24,25
15	SELADOR acrílico pigmentado 18 litros	10	UND	BELLA	R\$ 9,70	R\$ 97,00
16	SOLVENTE (Aguarrás) - 900 ml	10	UND	ANJO	R\$ 9,70	R\$ 97,00
17	THINNER, sem benzeno, para diluição de esmalte sintético industrial, verniz e limpeza em geral. Embalagem de 900 ml, com dados de identificação do produto.	10	UND	ANJO	R\$ 9,70	R\$ 97,00
18	TINTA esmalte sintético brilhante secagem rápida Linha Premium com rendimento de 50m2 por demão, na cor branco gelo. Embalagem: galao com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Classificado conforme ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), NORMA NBR 11702 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas).	40	UND	ELITE	R\$ 38,80	R\$ 1.552,00
19	TINTA exterior e interior acrílico fosco econômica, com rendimento de 250m2 por demão, diversas cores. Embalagem: 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, . Classificado conforme ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), NORMA NBR 11702 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas).	20	UND	COROLAR	R\$ 19,40	R\$ 388,00
20	TINTA interior e exterior acrílico Linha Premium para piso com rendimento de 275m2 por demão, diversas cores, demarcação. Embalagem: lata 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Classificado conforme ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), NORMA NBR 11702 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas). Apresentar junto a proposta livro de Rótulos da ABRAFATI.	20	UND	GLASU	R\$ 19,40	R\$ 388,00
21	TINTA, acrílica, acetinado super lavável Linha Premium 300m2 por demão, diversas cores. Embalagem: lata 18 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Classificado conforme ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), NORMA NBR 11702 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas).	20	UND	SUVINIL	R\$ 19,40	R\$ 388,00
22	TINTA, epoxi catalisável de alto brilho Linha Premium, rendimento de 50m2 por demão, diversas cores. Embalagem: Lata com 2,7 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Classificado conforme ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas), NORMA NBR 11702 da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas)	20	UND	SUVINIL	R\$ 19,40	R\$ 388,00
23	TINTA, látex a base PVA, cor branco neve, para pintura interna e externa. Embalagem: lata com 18 litros contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e certificado ISO 9001.	20	UND	CORAL	R\$ 19,40	R\$ 388,00
24	CAL para pintura, saco com 10Kg	100	UND	FORMA	R\$ 97,02	R\$ 9.702,00
25	GALVITE, tinta especial para aço galvanizado, embalagem contendo 3,6L	10	UND	ELITE	R\$ 9,70	R\$ 97,00
26	FITA, adesiva, fabricada em crepe, na cor bege, dimensão 25 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	UND	NORTON	R\$ 29,10	R\$ 873,00
27	LIXA, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225	30	UND	NORTON	R\$ 29,10	R\$ 873,00
LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL

PÁGINA 7

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



1	AÇO CA-50 3/8" (9,52 MM)	50	barra	FORTLEV	R\$ 67,80	R\$ 3.390,00
2	AÇO CA-50 5/16" (7,94 MM)	50	barra	FORTLEV	R\$ 48,85	R\$ 2.442,50
3	AÇO CA-60 - 4,2MM	50	barra	FORTLEV	R\$ 15,95	R\$ 797,50
4	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	50	kg	BELGO	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
5	PREGO DE AÇO 19X 36	50	kg	GERDAL	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
6	PREGO PARA TELHA FIBROCIMENTO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	100	kg	GERDAL	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
7	BOCAL COMUM	100	unid	FORLUX	R\$ 4,39	R\$ 439,00
8	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	30	unid	LORENZE TTI	R\$ 92,72	R\$ 2.781,60
9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	10	unid	NORTON	R\$ 11,96	R\$ 119,60
10	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A	10	unid	JNG	R\$ 12,76	R\$ 127,60
11	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A	10	unid	JNG	R\$ 32,90	R\$ 329,00
12	ELETRODO AWS E-6013 (OK 46,00; WI 613) D = 2,5MM (SOLDA ELETRICA)	100	KG	JNG	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	FITA ANTE CHAMA ALTA FUSÃO 10MTS	50	unid	FORLUX	R\$ 9,97	R\$ 498,50
14	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 10 M	30	unid	FORLUX	R\$ 4,39	R\$ 131,70
15	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	10	unid	FORLUX	R\$ 8,77	R\$ 87,70
16	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO	30	pct	SAMPIET	R\$ 4,39	R\$ 131,70
17	HASTE DE ATERRAMENTO COM 3 M, DN = 5/8", EM AÇO REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE COM CONECTOR TIPO GRAMPO	15	unid	CAPA	R\$ 34,90	R\$ 523,50
18	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/ 1 TOMADA + TAMPA	50	unid	ILUMI	R\$ 11,96	R\$ 598,00
19	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 1 SEÇÃO 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	50	unid	ILUMI	R\$ 6,58	R\$ 329,00
20	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	50	unid	ILUMI	R\$ 6,58	R\$ 329,00
21	CABO DE COBRE 10MM2 FLEXIVEL	1000	m	COBRECO N	R\$ 12,96	R\$ 12.960,00
22	CABO DE COBRE 2,5MM2 FLEXIVEL	1000	m	COBRECO N	R\$ 3,29	R\$ 3.290,00
23	CABO DE COBRE 4MM2 FLEXIVEL	1000	m	COBRECO N	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
24	CABO DE COBRE 6MM2 FLEXIVEL	500	m	COBRECO N	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
25	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3X 2,5MM2, PP	500	m	COBRECO N	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
26	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 3X 4MM2, PP	500	m	COBRECO N	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
27	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,50MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	500	m	COBRECO N	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
28	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50MM	50	unid	KRONA	R\$ 5,48	R\$ 274,00
29	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 60MM	30	unid	KRONA	R\$ 6,58	R\$ 197,40
30	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	50	unid	FORLEV	R\$ 2,49	R\$ 124,50
31	TE REDUCAO PVC SOLD 90G P/ ESGOTO PREDIAL 75 MM X 50 MM	30	unid	FORLEV	R\$ 10,77	R\$ 323,10
32	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	20	unid	FORLEV	R\$ 289,13	R\$ 5.782,60
33	CIMENTO C/PII	1500	sc	NASSAU	R\$ 39,88	R\$ 59.820,00
34	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX 4MM 2,44 X 0,50M	50	unid	CASALIT	R\$ 29,91	R\$ 1.495,50
35	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO	50	unid	GF	R\$ 87,74	R\$ 4.387,00
36	LIXA P/ FERRO G120	250	unid	NORTON	R\$ 1,50	R\$ 375,00
37	MASSA EPOXI P/ REPAROS, TIPO DUREPOXI OU MARCA EQUIVALENTE, EMBALAGEM 250G	30	unid	EPOXI	R\$ 7,68	R\$ 230,40
38	ROLO DE ESPUMA COM 05 CM	75	unid	ROMA	R\$ 6,48	R\$ 486,00
39	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM 23 CM	50	unid	ROMA	R\$ 18,94	R\$ 947,00
40	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	30	lt	ANJO	R\$ 21,93	R\$ 657,90
41	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3,6	15	galão	EUCALAR	R\$ 137,59	R\$ 2.063,85
42	TINTA LATEX PVA 18LTS	50	lata	MACRILAR	R\$ 139,58	R\$ 6.979,00
43	TIGRE TRINCHA 519- 2	200	unid	ROMA	R\$ 4,29	R\$ 858,00

PÁGINA 8

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



44	MANGUEIRA DE JARDIM C/ 50 MTS	3	unid	MANTAL	R\$ 169,40	R\$ 508,20
45	FAÇÃO DE 20"	50	unid	TRAMONTI NA	R\$ 30,91	R\$ 1.545,50
46	TESOURA P/ PODAR JARDIM	20	unid	TRAMONTI NA	R\$ 69,79	R\$ 1.395,80
47	LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS	10	unid	KCF	R\$ 17,95	R\$ 179,50
48	FOICE	10	unid	TRAMONTI NA	R\$ 69,79	R\$ 697,90
49	TORQUESA	20	unid	ROMÃO	R\$ 43,87	R\$ 877,40
50	CAVADEIRA DE PÁ	50	unid	JUPITER	R\$ 121,63	R\$ 6.081,50
51	CAVADEIRA DE BOCA	50	unid	JUPITER	R\$ 143,57	R\$ 7.178,50
52	ALICATE DE CORTE E ELETRICIDADE ATE 1000 V DE 1º QUALIDADE	10	unid	BRASFOR	R\$ 95,71	R\$ 957,10
53	MARTELO	50	unid	TRAMONTI NA	R\$ 29,51	R\$ 1.475,50
54	PICARETA	50	unid	MINASUL	R\$ 84,75	R\$ 4.237,50
55	ENXADÃO	50	unid	COLLINS	R\$ 49,85	R\$ 2.492,50
56	BOTINA DE SEGURANÇA	50	unid	CARTOM	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
57	LUVAS DE MÃO - DE RASPA	50	unid	IMBAT	R\$ 5,48	R\$ 274,00
58	ENXADA DE 2.1/2"	50	unid	MINA SUL	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
59	PÁ DE BICO	50	unid	METISA	R\$ 62,81	R\$ 3.140,50
60	CARRO DE MÃO TIPO- GALINHOTA	50	unid	MAESTRO	R\$ 289,13	R\$ 14.456,50
61	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	40	unid	KRONA	R\$ 129,61	R\$ 5.184,40
62	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	100	unid	KRONA	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
63	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	25	unid	KRONA	R\$ 74,78	R\$ 1.869,50
64	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	25	unid	KRONA	R\$ 68,79	R\$ 1.719,75
65	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	50	unid	KRONA	R\$ 39,88	R\$ 1.994,00
66	TUBO SOLDAVEL 20 MM	300	unid	KRONA	R\$ 17,95	R\$ 5.385,00
67	TUBO SOLDAVEL 25 MM	400	unid	KRONA	R\$ 22,93	R\$ 9.172,00
68	TUBO SOLDAVEL 32 MM	20	unid	KRONA	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
69	TUBO SOLDAVEL 40 MM	30	unid	KRONA	R\$ 62,81	R\$ 1.884,30
70	TUBO SOLDAVEL 50 MM	20	unid	KRONA	R\$ 82,75	R\$ 1.655,00

1.2. O **FORNECEDOR**, responsável pela prestação dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 352.668,00 (trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Lajedão BA, devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até **05 (cinco) dias** corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais. SENDO VEDADA SUA SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto,

PÁGINA 9

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

PÁGINA 10



b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PÁGINA 11

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução da aquisição do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PÁGINA 12

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por

PÁGINA 13

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **MUNICÍPIO DE LAJEDÃO - BA**, CNPJ: 13.785.670/0001-02 localizada no endereço Praça Plínio Dantas de Lima nº 01, Centro – Lajedão/BA – CEP: 45.950-000

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: compras@lajedao.ba.gov.br.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133,

PÁGINA 14



de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data

PÁGINA 15



da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PÁGINA 16

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se

PÁGINA 17



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.

ii) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PÁGINA 18

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021); a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 19

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Lajedão/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

PÁGINA 20

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br



b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 2 (dois) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Ibirapuã/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do

PÁGINA 21



presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Lajedão – BA, 26 de Maio de 2025

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL LAJEDÃO

BRENO TAVARES MOTA
CNPJ Nº 18.266.363/0001-39
Fornecedor Prestador de Serviços

PÁGINA 22

Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01 – Centro, Lajedão – BA, 45.950-000 – CNPJ nº 13.785.670/0001-02
Portal: www.lajedao.ba.gov.br e-mail: licita@lajedao.ba.gov.br